

**NEOENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta – Categoria A  
CNPJ nº 01.083.200/0001-18  
Código CVM 01553-9

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA NEOENERGIA S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Prezados Debenturistas,

A administração da **NEOENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, CEP 22.210-030, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 01.083.200/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026600.3 ("Emissora" e "Administração", respectivamente) submete à apreciação dos senhores titulares das debêntures não conversíveis em ações, da espécie quiografária, em duas séries, da 6ª (sexta) emissão da Emissora ("Emissão", "Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, da Neoenergia S.A.*", celebrado em 15 de maio de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a proposta da Administração ("Proposta da Administração"), a qual será deliberada no âmbito da assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, **em primeira convocação**, no dia 19 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, de **forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica "*Ten Meetings*", sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, por meio do seguinte link de acesso (<https://assembleia.ten.com.br/448954084>) ("Plataforma Digital"), observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que será considerada como realizada na sede da Emissora, nos termos do §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, conforme disposto no edital de convocação ("Edital"), o qual será publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na Cláusula 10.1.2 da Escritura de Emissão ("Assembleia Geral de Debenturistas").

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Realização da OPA e a Possível Conversão de Registro

Em 24 de novembro de 2025, a Emissora divulgou Fato Relevante informando que recebeu comunicação de sua acionista controladora, a **IBERDROLA ENERGIA, S.A.U.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.823/0001-02 ("Iberdrola"), a respeito da realização, naquela data, de protocolo perante a CVM de pedido de registro de oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Emissora, exceto por aquelas detidas, direta e indiretamente, pela Iberdrola e por sua acionista controladora, e por aquelas eventualmente mantidas em tesouraria ("OPA" e "Fato Relevante", respectivamente).

A OPA leva em consideração a unificação de duas modalidades de ofertas públicas para aquisição de ações: **(i)** a primeira delas tem por objetivo a conversão de registro da Emissora na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80" e "Conversão de Registro"); e **(ii)** a segunda delas tem por objetivo a saída da Emissora do segmento especial de listagem do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), observando as disposições da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM 80, da Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto social da Emissora.

### 1.2. Objetivo da OPA

Conforme indicado no Fato Relevante, a Iberdrola informou que, no seu entendimento, a OPA tem como objetivo simplificar a estrutura corporativa e organizacional da Emissora, fornecendo, portanto, maior flexibilidade na gestão financeira e operacional de suas atividades, bem como atende aos interesses da Emissora e de seus *stakeholders* particularmente em razão dos custos de manutenção do registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" junto à CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3.

## 2. OBJETO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da presente Proposta de Administração é apresentar a V. Sas. as informações relevantes e a análise da Administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral de Debenturistas, a saber ("Ordem do Dia"):

***(i) aprovar a renúncia ao direito de vencer antecipadamente as Debêntures exclusivamente em razão da potencial conversão de registro da Emissora na CVM, de companhia aberta categoria "A" para companhia aberta categoria "B", nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, afastando os efeitos do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 7.1, item (x) da Escritura de***

***Emissão, da obrigação constante da Cláusula 8.1, item (xix) e, consequentemente, do Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 7.2, item (v) da Escritura de Emissão, sendo certo que não haverá qualquer alteração na obrigação de manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;***

A OPA não impacta os interesses dos Debenturistas, uma vez que nenhum de seus direitos serão afetados, já que a Emissora permanecerá como companhia aberta, cumprindo as obrigações dispostas na Escritura de Emissão, bem como as regras de divulgação de informações aplicáveis a ela e seguindo as normas contábeis da CVM para a elaboração e divulgação de informações financeiras.

Portanto, a Emissora solicita a renúncia ao direito de vencer antecipadamente as Debêntures em razão da potencial conversão de registro da Emissora na CVM, de companhia aberta categoria "A" para companhia aberta categoria "B", nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com a finalidade de afastar os efeitos do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 7.1(x) da Escritura de Emissão, da obrigação constante da Cláusula 8.1(xix) e, consequentemente, do Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 7.2(v) da Escritura de Emissão, sendo certo que não haverá qualquer alteração na obrigação de manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

***(ii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.***

Caso a matéria indicada na Ordem do Dia (i) acima seja aprovada, a Emissora propõe aos Debenturistas a aprovação de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas necessárias para o cumprimento da deliberação tomada no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

### **3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS**

Os documentos relativos à Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se disponíveis para consulta dos Debenturistas nas páginas eletrônicas da Emissora (<https://ri.neoenergia.com/>) e do Agente Fiduciário ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)) na rede mundial de computadores.

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário.

### **4. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas será convocada por meio de Edital publicado nas páginas eletrônicas da Emissora (<https://ri.neoenergia.com/>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores, bem como por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal "Valor Econômico", contendo o modo de

realização, o local, a data e a hora da Assembleia Geral de Debenturistas e sua respectiva ordem do dia.

## **5. REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no item 6 abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora, nos termos do §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

A Emissora disponibilizará: **(i)** Plataforma Digital para participação e votação remota; e **(ii)** instrução de voto à distância.

**Instruções Gerais:** De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ou enviar instrução de voto, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia Geral de Debenturistas deverão acessar website específico para a Assembleia Geral de Debenturistas no endereço <https://assembleia.ten.com.br/448954084>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia Geral de Debenturistas, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, à Emissora, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, conforme os seguintes documentos (“Debenturistas Habilidosos”):

- (i)** quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;
- (ii)** quando **pessoa jurídica**, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii)** quando **fundo de investimento**, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website (<https://ri.neoenergia.com/>) e atendidos os requisitos apontados no

referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos [relacionamentobancario@neoenergia.com](mailto:relacionamentobancario@neoenergia.com) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto no Edital, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos.

Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma.

Os convites individuais, com o *link* de acesso à Plataforma Digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações).

Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail [relacionamentobancario@neoenergia.com](mailto:relacionamentobancario@neoenergia.com), com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite.

A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas.

A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g.,

instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).

Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença.

Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para que a Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo edital de convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação do Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

## **7. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

## **8. QUÓRUNS DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

As matérias constantes na Ordem do Dia deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, **(i)** a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação; e **(ii)** em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.

## **9. PRÊMIO**

A Emissora informa que, caso as matérias constantes da Ordem do Dia sejam aprovadas integralmente pelos Debenturistas e a Conversão de Registro seja devidamente deferida pela CVM, poderá ser efetuado, pela Emissora aos Debenturistas, como forma de compensação e

incentivo, o pagamento de prêmio (*flat*) ("Prêmio"), cujo valor mínimo será de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme apurado na data da Assembleia Geral de Debenturistas ("Prêmio Mínimo"), sendo certo que, respeitado o Prêmio Mínimo, o valor definitivo do Prêmio será comunicado pela Emissora aos Debenturistas com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação, ou seja, até 16 de dezembro de 2025 ou, conforme aplicável, à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em segunda convocação, por meio da divulgação da Proposta da Administração em seu *website*.

O pagamento do Prêmio (*waiver fee*) será realizado em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do deferimento da Conversão de Registro pela CVM – a qual será oportunamente informada ao mercado pela Emissora, e será realizada dentro do ambiente da B3, para os Debenturistas na data do pagamento do Prêmio. A Emissora se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário pelo e-mail [precificacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:precificacao@pentagonotrustee.com.br) na data da Conversão de Registro pela CVM, para criação do evento na B3.

## **10. INFORMAÇÕES GERAIS**

Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos na presente Proposta de Administração terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre os assuntos aqui tratados podem ser obtidas por e-mail com a Emissora em [relacionamentobancario@neoenergia.com](mailto:relacionamentobancario@neoenergia.com) e/ou com o Agente Fiduciário em [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

A Emissora participará da Assembleia Geral de Debenturistas e se reserva o direito de negociar outros termos e/ou condições com os Debenturistas durante a sua realização, para que estas sejam aprovadas pelo quórum necessário, observados os limites das matérias constantes na Ordem do Dia e na Escritura de Emissão.

Caso seja necessária a realização de uma segunda convocação, a Proposta de Administração poderá sofrer ajustes, sendo permitido seu aprimoramento ou alteração até 3 (três) Dias Úteis antes da nova data designada para a Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em segunda convocação. Ainda, a presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos senhores Debenturistas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

**NEOENERGIA S.A.**